

Soraia Faria

Para: Amigos dos Açores - Associação Ecológica
Assunto: RE: Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 31/XIII (PS) - Terceira alteração ao DLR n.º 28/2011/A, de 11 de novembro, que estrutura o Parque Marinho dos Açores" | Parecer escrito

De: Amigos dos Açores - Associação Ecológica <amigosdosacores@amigosdosacores.pt>

Enviada: 23 de abril de 2025 10:50

Para: Assuntos Parlamentares <assuntosparlamentares@alra.pt>

Cc: Apreciacao Publica <apreciacaopublica@alra.pt>; Amigos dos Açores - Sede <sede@amigosdosacores.pt>; Flavio Soares <fsoares@alra.pt>

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 31/XIII (PS) - Terceira alteração ao DLR n.º 28/2011/A, de 11 de novembro, que estrutura o Parque Marinho dos Açores" | Parecer escrito

Ex.mo Sr. Presidente da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Dr. Flávio Soares

Tendo a nossa Associação tomado conhecimento do processo de apreciação pública no âmbito da classificação e reclassificação de áreas protegidas, vimos emitir parecer ao projeto de DLR referido em epígrafe, o qual se encontra em anexo

Com os nossos cumprimentos,
Diogo Caetano

--

Amigos dos Açores - Associação Ecológica

Av. Da Paz, 14, 9600-053 Pico da Pedra
São Miguel, Açores (Portugal)

Tel/Fax (+351) 296 498 004

www.amigosdosacores.pt



Comissão Especializada Permanente de
Assuntos Parlamentares, Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

Rua Marcelino Lima, 9901-858 Horta

Sua Referência

Sua Data

Nossa Referência

Data

0003/25

23/04/2025

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 31/XIII (PS) - Terceira alteração ao DLR n.º 28/2011/A, de 11 de novembro, que estrutura o Parque Marinho dos Açores” | Parecer escrito

Ex.mo Sr. Presidente da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Dr. Flávio Soares

Tendo a nossa Associação tomado conhecimento do processo de apreciação pública no âmbito da classificação e reclassificação de áreas protegidas, vimos emitir parecer ao projeto de DLR referido em epígrafe.

Antes de apreciar a proposta evidenciamos que a nossa Associação, a exemplo do que sucede em terra, considera fundamental a estruturação e implementação de uma rede de áreas marinhas protegidas, tendo em conta a proteção da biodiversidade, dos ecossistemas e dos habitats, bem como a sua compatibilização com as atividades humanas decorrentes no espaço marítimo.

Neste contexto assume particular importância a visão de ordenamento do espaço marítimo, ora com áreas mais dedicadas à proteção ambiental, ora com áreas mais dedicadas à valorização económica através dos usos múltiplos do mar, desde a atividade extrativa, ao turismo, infraestruturas e transportes, entre outros.

Deve o ordenamento do espaço marítimo ser assente em princípios de gestão que tenham por base os melhores critérios técnicos e científicos disponíveis e ser incentivada a maior participação possível dos diversos interessados na gestão dos oceanos.

Não deve ser ignorado que, para a adequada gestão dos oceanos, deve o poder executivo deter meios de fiscalização adequados ao cumprimento das medidas vigentes, bem como adequados meios sancionatórios para os infratores.

O processo de classificação da Rede de Áreas Marinhas Protegidas dos Açores (RAMPA) foi uma iniciativa pioneira no contexto europeu que o Governo dos Açores iniciou em 2019 (XII legislatura - PS) em parceria com a Fundação Oceano Azul e a Waitt Foundation, através do projeto Blue Azores, com o desiderato de classificar 15% da Zona Económica Exclusiva como reserva marinha totalmente protegida integrada na visão da União Internacional para a Conservação da Natureza (IUCN) de proteger 30% da área dos oceanos até 2030.

Com dois processos eleitorais – 2020 e 2023 – entendeu o Governo dos Açores (XIII e XIV legislaturas - PSD/CDS-PP/PPM) prosseguir com o referido processo de classificação, tendo para tal encetado um dos maiores processos de participação pública desenvolvidos na Região até à data, com constituição de grupo de trabalho do qual foi emanada uma proposta de ordenamento devidamente concertada entre os partes interessadas e posteriormente colocada à discussão pública de toda a sociedade civil.

Muito debatida, como deve ser qualquer processo de planeamento, a proposta legislativa foi votada com maioria qualificada na ALRA (votos favoráveis de PS, PSD, CDS-PP, PPM e BE), tendo sido publicado o Decreto Legislativo Regional nº 14/2024/A, a 24 de dezembro, o qual define entrada em vigor no prazo de 280 dias após a sua publicação, ou seja, no final de setembro do ano corrente.

Como qualquer documento legal, nenhuma das partes envolvidas terá ficado satisfeita na totalidade pelos resultados, como é apanágio de qualquer processo participativo que envolva interesses concorrentes, como foram, neste caso, as pescas, a conservação, o turismo, entre outros. Terá sido, no entanto, obtido um documento legal de compromisso tal como sucede noutras áreas do planeamento.

Embora se reconheça que os diplomas legais do âmbito do planeamento territorial e marítimo devam ser dinâmicos, dotados de mecanismos de avaliação e revisão próprios, considera-se que uma alteração que tem como foco principal permitir a pesca com arte de salto e vara para atum, mesmo em áreas com nível de proteção total, é

extemporânea, ainda mais quando o proponente aprovou o diploma que propõe alterar, há cerca de seis meses, no âmbito da mesma legislatura (XIV).

Analisando o preâmbulo, o qual deve refletir as preocupações dos proponentes, os argumentos apresentados cingem-se à qualificação da relevância económica dos grandes pelágicos para a pesca comercial e a defesa da pesca de salto e vara como um método de pesca artesanal seletiva - sem capturas laterais, na qual o pescador pode selecionar o tamanho do peixe que captura – não sendo apresentados quaisquer dados, muito menos fundamentação técnica e/ou científica, que sustentem as alterações propostas.

Pela matéria apresentada não é compreensível a proposta de pesca de atum em todas as áreas com nível de proteção total, sem qualquer fundamentação da importância económica que cada uma destas áreas representaria para a economia regional.

Na proposta é ignorado que a pesca de salto e vara de atum, embora se trate de um método de pesca artesanal seletiva, representaria riscos de distúrbio de outras espécies aquáticas e de ecossistemas protegidos, com a presença de embarcações e geração de ruído e resíduos, entre outros impactes.

Recorde-se que segundo a legislação atual, a pesca de salto e vara dirigida ao atum é apenas proibida nas Áreas Marinhas Protegidas (AMP) com nível de proteção total, que constituem metade das AMP do Parque Marinho dos Açores. A mesma legislação prevê regime de compensações financeiras aos armadores afetados pela implementação da RAMPA.

Com base em estudos técnicos e científicos, Portugal integrou e assinou acordos internacionais onde 30% dos seus oceanos deveriam ser protegidos por reservas marinhas, sendo que pelo menos 10% deveriam ser reservas integrais, valor que nos Açores, na vanguarda da proteção marinha, se ambicionou atingir 15%. A pesca de atum em todas as áreas com nível de proteção total fará com que nos Açores restem 0% de reservas integrais, uma vez que qualquer área excecionada deixará de ser de reserva integral.

Como tem lamentavelmente sido recorrente no passado recente da ALRA, estamos mais uma vez perante uma proposta sem substancial fundamentação técnica, a qual visa estabelecer políticas governativas com base em regimes de exceção e de profunda natureza “deslegislativa”, sem qualquer preocupação dos riscos que

normalmente estas opções políticas representam ao nível da coerência para com outros sectores de atividade, como poderia ser neste caso, por exemplo, a pesca submarina, onde a seletividade é normalmente ainda maior que na pesca de salto e vara.

Por outro lado, e sabendo-se das lacunas existentes ao nível da fiscalização das AMP, não se denotam quaisquer preocupações ou esforços legislativos nesta matéria, cuja complexidade aumentaria com a possibilidade de poder ser desenvolvida atividade extrativa nestas áreas.

Considera-se que a proposta em análise tem impactos reputacionais ao nível institucional, particularmente no âmbito da política internacional e da reputação turística, bem como, eventualmente, no âmbito da gestão partilhada do mar, desígnio pelo qual a Região se tem debatido no âmbito nacional.

Como súmula, manifestamos a nossa discordância profunda com a alteração proposta. Consideramos que a pesca de atum é uma atividade económica relevante e a qual deve ser valorizada, mas sem que as reservas integrais sejam a “moeda de troca” para o efeito. Antes que, num futuro próximo, a proteção projetada pela RAMPA possa ser um maior garante de regeneração dos Oceanos e alavancagem da sua economia.

Com os nossos cumprimentos,



Diogo Caetano - Presidente da Direção